



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório nº122/2021

Modalidade: Chamamento Público

Licitação nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no artigo 2º, incisos II e III da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada “Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc”, realiza **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para concessão de benefícios de premiação a técnicos, artistas, grupos culturais e coletivos culturais no município, que tiveram suas atividades interrompidas durante o período de emergência da pandemia causada pela COVID-19; aplicando-se a este edital a Lei Federal nº 14.017/2020, o Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.489/2020, o Decreto Federal Legislativo nº 6/2020; os Decretos Municipais nº 1.972/2020 e 1.973/2020 (e suas alterações posteriores) e demais legislações aplicáveis.

Chamamento Público para:

A - Premiar técnicos, artistas, grupos culturais e coletivos culturais do município de Pedro Leopoldo, que tiveram suas atividades interrompidas durante o período de emergência, conforme inciso III, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (chamada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e inciso III, do art. 2º e no Capítulo IV do Decreto Federal nº 10.464/2020 (alterado pelo Decreto Federal nº 10.489/2020. Observados a Lei Federal nº 14.017/2020, o Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.489/2020, o Decreto Federal Legislativo nº 6/2020; **Decreto Federal nº 10751, de 22 de julho de 2021**, os Decretos Municipais nº 1.972/2020 e 1.973/2020, **a Lei Municipal nº 3.621 de 19 de outubro de 2021** (e suas alterações posteriores) e demais legislações aplicáveis.

B - O edital permanecerá aberto para recebimento da documentação (formulário disponível no site da Prefeitura, devidamente preenchido + a documentação solicitada neste Edital) por um período de 10 (dez) dias úteis, **entre 08 a 19 de novembro de 2021**. Os envelopes deverão ser protocolados **das 12h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, localizada à Rua Dr. Rocha, s/n - Centro, Prédio da Estação Ferroviária.**

C - Os interessados deverão realizar o protocolo dentro do prazo fixado, sob pena de não participação no certame. Não serão aceitas inscrições fora do prazo acima.

1. OBJETO

Fornecimento de subsídio financeiro, em parcela única, de premiação de reconhecimento de trajetórias artísticas e de práticas culturais, individuais e coletivas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural da cidade de Pedro Leopoldo, em cumprimento à Lei Cultural Aldir Blanc e demais legislações vigentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, edital e anexos.



2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 938 - 02.12.04.13.392.0027.2258.3.3.90.31.00 - 262 - Transferência de recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio – R\$234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) .

FICHA 938 - 02.12.04.13.392.0027.2258.3.3.90.31.00 - 162 - Transferência de recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio – R\$2.000,00 (dois mil reais).

2.2. O custo total máximo estimado é de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), conforme ficha aprovada na Lei Orçamentária do Exercício.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências, deste edital e anexos.

3.2. Somente poderão concorrer neste processo pessoas físicas identificadas por número de CPF (Cadastro de Pessoa Física), válido, que estejam domiciliadas no Município de Pedro Leopoldo.

3.3. Cada interessado (cada CPF) poderá apresentar somente 1 (uma) única inscrição para uma 1 (uma) única categoria de premiação deste processo. Portanto, uma pessoa física pode se inscrever somente em uma.

3.4. Premiação: ou individual ou como integrante de grupo cultural ou como integrante de um coletivo cultural.

3.4.1. Os interessados em participar da Chamada Pública PARA A SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO deverão acompanhar diariamente através do site www.pedroleopoldo.mg.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente Edital e seus anexos.

3.4.2. Não serão aceitos como comprovação de atividade, os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

3.4.3. Será desconsiderado e desclassificado o Proponente que apresentar portfólio em desconformidade com o Edital, ou contendo atividades realizadas com conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.

3.4.4 Será desclassificado também o Proponente que apresentar portfólio de atividades sem comprovação de atuação cultural em sem coerência com o objeto proposto.

3.5. O proponente que apresentar declaração e/ou documentos falsos, responderá por seus atos cível, penal e administrativa.

4. DA PREMIAÇÃO

A premiação tem o objetivo de premiar portfólios de profissionais da cultura, que realizaram ao longo dos últimos 2 (dois)



anos atividades artísticas e culturais.

Serão pagos 94 (noventa e quatro) premiações em uma única parcela, destinada as 2 categorias distintas: Grupos Culturais/Coletivos Culturais e Trabalhadores/Artistas da Cultura, dentre os quais o interessado deverá apresentar 1 (uma) única inscrição.

4.1. Poderão se inscrever agentes (pessoas físicas) de grupos culturais e de coletivos culturais, bem como trabalhadores e artistas independentes da cultura; todos de diversas linguagens artísticas (como: dança, circo, teatro, música, capoeira, poesia, slam, sarau, literatura, artes visuais, artesanato e demais linguagens artísticas) que desenvolveram, nos últimos 2 (dois) anos, ações ligadas à cultura por meio de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; de produções audiovisuais; de manifestações culturais; bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

4.2. A divisão dos recursos foi realizada com base no diagnóstico e seguindo o Plano de Trabalho apresentado em 2020, quando da inscrição do município para o recebimento dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc. A análise realizada pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo.

5. 3. Todos os impostos incidentes sobre a premiação recebida são de responsabilidade exclusiva do seu recebedor/proponente.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Documentos obrigatórios para todas as modalidades: Premiações de Grupos, Coletivos, Artistas, Agentes, Técnicos e Trabalhadores da Cultura (pessoa física)

- a) **Formulário de Inscrição**, preenchido corretamente, impresso e assinado pelo responsável (**Anexo I**);
- b) **Portfólio** simplificado atualizado com breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos, contendo relatos, datas, imagens flyers, links, publicações e demais informações que comprovem a atuação na cultura nos últimos 2 (dois) anos;
 - b1) O portfólio deverá entregue impresso em, no máximo, (03) três páginas, e entregue junto com toda a documentação.
- c) **Vídeo, de duração máxima de 1 minuto**, que demonstre o trabalho artístico realizado pelo proponente. Este vídeo poderá ser entregue nas mídias pen drive ou CD, e deve ser gravado em arquivo de extensão “.mp4”, podendo ser feito, preferencialmente, com a câmera na posição horizontal (formato paisagem). Com este material, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo poderá, a seu critério, conveniência e a qualquer tempo realizar ações culturais dentro do município, a fim de promover o fomento à atividade cultural em Pedro Leopoldo.
- d) **Formulário de Autorização** para uso de imagem e som do vídeo de que trata a alínea “c”, do **Anexo II** deste edital, preenchido;
- e) Indicação de conta bancária do proponente (conta bancária vinculado ao CPF - pessoa física) com os seguintes



dados: Banco, Agência e Conta-Corrente ou Poupança. **Importante:** Não serão aceitas contas salário. Também não serão aceitas contas bancárias em nome de outras pessoas físicas ou jurídicas, que não sejam o proponente ou seu responsável legal.

f) **Declaração de Veracidade**, constante no modelo de **Anexo IV** deste edital, preenchido.

g) **Auto Declaração Profissional**, conforme modelo no **Anexo VIII** – devidamente preenchido, no qual o proponente afirma e declara quais as “Atividades artísticas foram interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

5.2. Documentação para Premiações

5.2.1. Documentos específicos para Pessoas Físicas:

a) Cópia do documento de identificação, com foto e assinatura. Sendo válidos carteira de identidade - RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Passaporte válido ou outros documentos de identificação que constem as informações acima descritas;

b) Cópia do CPF, válido, ou outro documento que informe o número do CPF;

c) Cópia do comprovante de residência no município de Pedro Leopoldo. São válidos como comprovantes documentos em nome do proponente ou seu responsável legal, tais como: cópias das contas de telefone, luz, água, IPTU (qualquer uma das contas pode ser apresentada como comprovante de residência) e declaração de comprovante de residência, pelo modelo do **Anexo V**, junto a este edital.

5.2.1.1. As Pessoas Físicas interessadas deverão:

a) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

5.2.1.2. Documentos Específicos para Grupos Culturais:

5.2.1.3. A inscrição será única e poderá ser realizada por pessoa física, que representará o grupo cultural.

a) **Carta de Representação** preenchida, conforme modelo do **Anexo VII**, contendo o nome completo, dados pessoais e assinatura de cada um dos membros do grupo cultural, que deve ser constituído pelo mínimo de 2 (dois) membros.

b) Cópia do documento de identificação, com foto e assinatura de cada dos membros do grupo cultural. Sendo válidos carteira de identidade - RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Passaporte válido ou outros documentos de identificação que constem as informações acima descritas;

c) Cópia do CPF válido ou outro documento que informe o número do CPF de cada um dos membros do grupo cultural;

d) Cópia do comprovante de residência no município de Pedro Leopoldo, de cada um dos membros do grupo cultural. São válidos como comprovante documentos em nome do proponente, tais como: cópias das contas de telefone, luz, água, IPTU (qualquer uma das contas pode ser apresentada como comprovante de residência), e declaração de



comprovante de residência, pelo modelo do anexo V, junto a este termo.

5.2.1.4. Os membros dos Grupos culturais interessados deverão:

a) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

5.3. Documentos específicos para Coletivos Culturais:

5.3.1. A inscrição será única e poderá ser realizada por pessoa física, que representará o Coletivo Cultural.

a) Carta de Representação preenchida, conforme modelo do **Anexo VII**, contendo o nome completo, dados pessoais e assinatura de cada dos membros do Coletivo Cultural.

b) Cópia de documento de identificação, com foto e assinatura de cada dos membros do Coletivo Cultural. Sendo válidos carteira de identidade - RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Passaporte válido ou outros documentos de identificação que constem as informações acima descritas;

c) Cópia do CPF válido ou outro documento que informe o número do CPF de cada dos membros do Coletivo Cultural;

d) Cópia do comprovante de residência no município de Pedro Leopoldo, de cada um dos membros do grupo cultural. São válidos como comprovantes, documentos em nome do proponente, tais como: cópias de contas de telefone, luz, água, IPTU (qualquer uma das contas pode ser apresentada como comprovante de residência), e declaração de comprovante de residência, pelo modelo do **anexo V**, junto a este termo.

5.3.2. Os membros dos Coletivos Culturais interessados deverão:

a) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

5.4. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por qualquer outro padrão de projeto que não sejam os formulários anexos ao projeto básico, devidamente preenchidos.

Os documentos deverão ser entregues e protocolados, no período de 10 (dez) dias úteis, entre **08 a 19 de novembro de 2021**, podendo os envelopes serem protocolados das **12h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo**, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, localizada a Rua Dr. Rocha, s/n– Centro, Prédio da Estação Ferroviária, em envelope lacrado, contendo em seu interior todos os documentos e formulários necessários.

5.5. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de protocolados os documentos e finalizada a inscrição, salvo quando diligenciado pela Comissão Especial para Habilitação, Avaliação e Seleção com o objetivo de mais esclarecimentos.

5.6. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das informações será a data de recebimento da inscrição e anexos, de forma presencial, na sede da Prefeitura de Pedro Leopoldo. No momento da recepção do envelope, o proponente receberá um comprovante de entrega da documentação.



6. DOS VALORES

6.1. Das Premiações:

Categorias	Quantidade de Premiações	Valor de cada Premiação R\$	Valor Total da Categoria R\$
Grupos Culturais	8	R\$ 8.000,00	R\$ 64.000,00
Trabalhadorese artistas da cultura	86	R\$ 2.000,00	R\$ 172.000,00
Valor Total de Premiações			R\$ 236.000,00

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação exigida deverá ser protocolada em original ou cópia, **entre os dias 08 a 19 de novembro de 2021**, podendo os envelopes serem protocolados das **12h às 17h**, na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo**, localizada a Rua Dr. Rocha, s/n – Centro, Prédio da Estação Ferroviária, em envelope lacrado, contendo em seu interior todos os documentos e formulários necessários.

7.2. Caso se verifique mais de uma inscrição para o mesmo CPF, será considerada apenas a última inscrição apresentada. Será aceita somente uma proposta por número de CPF. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de habilitação.

7.3. Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

7.4. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

7.5. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

7.6. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

7.7. Ao participar deste Edital, o proponente autoriza e concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem de todos os participantes e direitos do autor.

7.8. **envelope de “DOCUMENTAÇÃO”** deverá ser apresentado lacrado e contendo em seu **exterior** as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO
Fone: (31) 3660-5114
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS DA LEI ALDIR BLANC -PREMIAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021
NOME:
Nº. DO CPF DO PROPONENTE**

7.9. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interesses retardatários.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Datas
Publicação do Edital	04/11/2021
Prazos de inscrições	08 a 19/11/2021
Análise de inscrições	22/11 e 30/11/2021
Divulgação de resultado de inscrições admitidas ou não	03/12/2021
Prazo para recurso de admissão	07/12/2021
Análise de recursos de admissão	08/12/2021
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	10/12/2021
Divulgação do Resultado Final	13/12/2021
Pagamento dos Prêmios	15 a 17/12/2021

As divulgações referentes às fases e prazos do

cronograma serão através do site <http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br>, aba Lei Cultural Aldir Blanc.

8.1 DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

8.1.1 Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio da Comissão Especial para Habilitação, Avaliação e Seleção, nomeada pela Portaria nº 13.573, de 27 de agosto de 2021 (ou outra que vier a substituí-la), e composta por servidores designados para este fim.

8.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste instrumento.

8.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será divulgada/publicada no site da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrições.

8.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada no site da Prefeitura de Pedro Leopoldo, na aba “Lei Cultural Aldir Blanc”.



8.5 Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da lista de inscrições admitidas e não admitidas, pelo Formulário para apresentação de Recurso, conforme Anexo III, a ser encaminhado, de forma física ou através do e-mail cultura@pedroleopoldo.mg.gov.br, para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo de Pedro Leopoldo, no prédio sede, entrada pela praça Francisco Xavier (Praça da Prefeitura).

8.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria de Cultura e Comissão Especial de Avaliação, o resultado será disponibilizado no site ao final do dia de análise dos recursos. Caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelo site.

8.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento do mesmo.

8.8. Os recursos extemporâneos não serão apreciados.

9. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1.A Prefeitura Municipal, nomeou, através da Portaria nº 13573, de 27 de agosto de 2021, Comissão Especial para Habilitação, Avaliação e Seleção formada por equipe técnica da Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, que avaliará as iniciativas, por meio de critérios objetivos, promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

9.1.1.Para avaliação e seleção serão adotados os seguintes os critérios de pontuação a seguir:

9.2.1. Trabalho exclusivo no setor cultural;

9.2.2. Permanece sem exercer a(s) atividade(s) cultural(is) já declaradas no Anexo VIII deste edital, no qual o proponente faz sua auto declaração de interrupção das atividades culturais que deixaram de ser exercidas;

9.2.3. Demonstração do trabalho, no setor cultural, através do vídeo entregue junto a documentação.

9.3. A pontuação atribuída para os critérios do item 9.2 é a seguinte:

9.3.1. Se atende completamente: 10 (dez) pontos;

9.3.2. Se atende parcialmente: 5 (cinco) pontos;

9.3.3. Se não atende: 0 (zero) pontos.

9.4. Serão desclassificados os trabalhos que não atingirem 25% (vinte e cinco por cento) do total dos pontos dos critérios de avaliação estabelecidos.

9.5. As inscrições serão ordenadas por ordem decrescente de pontuação total obtida.

9.6. Caso o proponente já tenha recebido algum tipo de auxílio emergencial, proveniente do Governo Federal, ou



Estadual, o mesmo terá pontuação menor do que os demais proponentes. Neste caso, o proponente perderá 5 pontos.

9.7. Se houver empate, o critério de desempate a ser utilizado será o de sorteio.

9.8. Serão desclassificadas as inscrições que não cumprirem os requisitos descritos no item 9.2, bem como não apresentarem toda documentação exigida para inscrição.

9.9. O RESULTADO FINAL será publicado no site da Prefeitura de Pedro Leopoldo, na aba “Lei Cultural Aldir Blanc”, em até 2 (dois) dias após o resultado dos recursos. <https://pedroleopoldo.mg.gov.br/?p=14241>.

10 . DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VALORES

Os recebimentos financeiros dos inscritos admitidos, serão através da conta bancária cadastrada no Anexo I, dentro do prazo descrito no item 7 deste edital, cronograma de execução.

10.1. Havendo saldo financeiro não utilizado neste edital, o mesmo poderá ser redistribuído entre os contemplados, de acordo com a avaliação e deliberação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, juventude e Turismo.

10.2. Os pagamentos serão realizados em parcela única, após assinatura do Termo de Compromisso de Emergência, mediante depósito bancário em conta corrente específica mantida para este fim em instituição bancária de escolha do beneficiário.

10.3. Nos casos de premiação de coletivos/grupo cultural sem personalidade jurídica, o pagamento será realizado em conta corrente específica de titularidade do representante informado na carta de anuência assinada por todos os representantes do coletivo.

11 . DAS PENALIDADES

11.1. Caso, após a finalização deste edital e o pagamento da premiação, a administração pública tome conhecimento de que qualquer proponente usou de declaração falsa, documento falso ou qualquer outro meio para fraudar este processo e obter vantagem indevida, além das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis, fica o proponente sujeito à devolução integral da premiação, sob pena de ter o beneficiário e seu representante legal serem inscritos na Dívida Ativa do Município.

11.2. Em caso de devolução de valores, a Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo emitirá uma guia de recolhimento dos valores devidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Poderá a Administração revogar o presente Chamamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.1.1. O interessado no Chamamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase e da execução/cumprimento dos compromissos assumidos.

12.1.2. É facultada à Comissão Especial para Habilitação, Avaliação e Seleção, em qualquer fase do Chamamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO
Fone: (31) 3660-5114
E-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

12.2. A apresentação de inscrição será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos lhe permitiram inscrever-se.

12.3. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Especial para Habilitação, Avaliação e Seleção, ou pela autoridade a ela superior.

12.5. É vedada a participação de servidores(as) públicos(as), seja nas esferas federal, estadual e municipal, como proponente pessoa física,

12.6. É vedada a participação, como proponente de, parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo grau, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo e de membros da Comissão Especial para Habilitação, Avaliação e Seleção e Comissão de Seleção.

12.7. É vedada a participação de pessoas já selecionadas, em editais semelhantes, com o mesmo objeto, no estado e no município no âmbito da Lei Aldir Blanc, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, §1º, do Decreto 10.464/2020.

Pedro Leopoldo, 28 de outubro de 2021

Marina Mesquita Teixeira Costa
Presidente da Comissão Permanente de licitações



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Fornecimento de subsídio financeiro, em parcela única, através de edital de premiação de reconhecimento de trajetórias artísticas e de práticas culturais, individuais e coletivas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural da cidade de Pedro Leopoldo.

Realizar Chamamento Público, para:

a) Premiar técnicos, artistas, agentes, grupos culturais, coletivos culturais e trabalhadores da Cultura do município de Pedro Leopoldo, que tiveram suas atividades interrompidas durante o período de emergência, conforme inciso III, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (chamada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e inciso III, do art. 2º e no Capítulo IV do Decreto Federal nº 10.464/2020 (alterado pelo Decreto Federal nº 10.489/2020. Observados o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 e os Decretos Municipais de números 1.972/2020 e 1.973/2020 (e suas alterações) e demais legislações aplicáveis.

2 - MOTIVAÇÃO

Ação emergencial de atendimento ao setor cultural, conforme previsto na Lei Federal 14.017/2020, a chamada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 - regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.

Esta ação busca mitigar as consequências da pandemia causada pela COVID-19 no setor cultural. Ciente das especificidades do momento, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo entende a necessidade de executar os recursos disponibilizados e, assim, atingir a democratização do recurso e abranger todo o setor cultural. Busca-se, através deste processo, executar a referida legislação, na parte que cabe ao município.

Este edital vem ao encontro das premissas da Lei Federal 14.017/2020, pois, este ramo (cultural) segue sendo afetado pela pandemia e muito necessita de auxílio. Ciente das especificidades do momento, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo entende a necessidade urgente de executar os recursos disponibilizados pela referida legislação, e, assim, atingir a democratização do recurso e abranger todo o setor cultural.

3 - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) **Reconhecer e apoiar** o trabalho desenvolvido pelos técnicos culturais, artistas, grupos e coletivos que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens artísticas, assim como atividades voltadas à economia criativa e economia solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social;

b) **Recolocar** o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, somente viável com a disponibilização de recursos públicos;



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

- c) **Premiar** portfólios de profissionais da cultura, que realizaram ao longo dos últimos 2 (dois) anos atividades culturais no município;
- d) **Consolidar** o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município;
- e) **Reconhecer e valorizar** a diversidade, a pluralidade e a singularidade, vinculadas às produções culturais e artísticas no município de Pedro Leopoldo;
- f) **Descentralizar e democratizar** o acesso aos recursos públicos.

4 - PARA ESTE PROJETO BÁSICO, ENTENDE-SE POR:

a) **Artistas:** são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo, da dança, circo, teatro, música, audiovisual, capoeira, poesia, slam, sarau, literatura, artes visuais, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história tradição oral, artista de rua, dentre outros. Para o presente edital, serão reconhecidos os artistas com trajetória de trabalho nos últimos 2 (dois), e que residam na cidade de Pedro Leopoldo.

b) **Coletivos Culturais:** são articulações de indivíduos de, no mínimo, 3 (três) pessoas, que se organizam para a execução de atividades artísticas e/ou culturais, em torno de uma linguagem e/ou temática. Os coletivos se mantêm autônomos mesmo quando articulados em rede. Para este projeto básico, serão igualmente reconhecidos povos, comunidades, grupos e núcleos sociais comunitários, com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais e/ou artísticas. Para o edital serão reconhecidos coletivos culturais com trajetória de trabalho nos últimos 2 (dois) anos, cujos componentes residam na cidade de Pedro Leopoldo.

c) **Grupos Culturais:** são formados por, no mínimo, 2 (duas) pessoas, dentre artistas, diretores e/ou produtores profissionais, responsáveis, de maneira conjunta, pela criação, consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação cultural e/ou artística. Para o edital serão reconhecidos os grupos culturais com trajetória de trabalho nos últimos 2 (dois) anos, e cujos componentes residam na cidade de Pedro Leopoldo.

d) **Técnicos e trabalhadores da cultura:** são produtores(as) culturais, carregadores(as), cenógrafos(as), cenotécnicos(as), gestores (as) culturais independentes, contrarregas, cortineiros(as), costureiros(as), diretores(as) de palco, maquiadores(as), maquinistas, montadores(as), operadores(as) de áudio, operadores(as) de luz, operadores(as) de vídeo, peruqueiros(as), riggers, roadies, técnicos(as) de áudio, técnicos(as) de luz, técnicos(as) de palco, técnicos(as) de vídeo, técnicos(as) em legenda, técnicos(as) de audiovisual, profissionais de traduções de acessibilidade, entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais. Para este edital, serão reconhecidos técnicos e trabalhadores da cultura, que comprovem trabalho nos últimos 2 (dois) anos, que residam na cidade de Pedro Leopoldo.

e) **Agentes culturais:** são indivíduos reconhecidos(as) por sua atuação cultural, constituindo-se como uma referência na democratização das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais. Para este edital serão reconhecidos os agentes culturais com trajetória de trabalho nos últimos 2 (dois)anos, que residam na cidade de Pedro Leopoldo.



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

f) Portfólio de artistas, técnicos e trabalhadores da cultura: é uma relação, conjunto e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional ou ente da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais), é uma espécie de currículo artístico. Para este edital, serão aceitos portfólios com um breve histórico das ações e atividades culturais realizadas contendo relatos, datas, imagens, flyers, links, publicações e outros dados e informações, que comprovem a atuação na cultura nos últimos 2 (dois) anos.

h) Premiação: remuneração em dinheiro destinada a Grupos Culturais, Coletivos, Artistas, Agentes, Técnicos e Trabalhadores da Cultura (pessoas físicas) que desenvolveram no município, nos últimos 2 (dois) anos, ações ligadas à cultura por meio de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. A premiação visa reconhecer o trabalho destes indivíduos e grupos/coletivos. Tudo, conforme previsto no inciso III, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e no inciso III do caput do art. 2º e no Capítulo IV do Decreto Federal nº 10.064/2020 e critérios constantes deste documento.

j) Proponente: é a pessoa física ou jurídica, inscrita em uma (e somente uma) das categorias apresentadas neste Projeto básico, que assume a responsabilidade legal junto à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo** pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico, decorrentes da participação e seleção neste processo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos para a realização deste processo serão provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, e totalizam a quantia de R\$ 236.000,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Reais, distribuídos conforme abaixo:

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
02.12.04.13.392.0027.2258.33.90.31	Grupos Culturais CHAMAMENTO – PREMIAÇÃO	262	R\$ 64.000,00
02.12.04.13.392.0027.2258.33.90.31	Premiações Artísticas, Científicas, Desportivas e outras - CHAMAMENTO – PREMIAÇÃO	262	R\$ 170.000,00
02.12.04.13.392.0027.2258.33.90.31	Premiações Artísticas, Científicas, Desportivas e outras - CHAMAMENTO – PREMIAÇÃO	162	R\$ 2.000,00

5.2 O valor aprovado para a premiação contemplado será repassado em 1 (uma) única parcela. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da lei, com ética e considerando o melhor custo/benefício.



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
SOLICITAÇÃO Nº 2900	162	R\$ 2.000,00
SOLICITAÇÃO Nº 2898	262	R\$ 234.000,00

6 - DA PREMIAÇÃO

6.1 A premiação tem o objetivo de premiar portfólios de profissionais da cultura, que realizaram ao longo dos últimos 2 (dois) anos atividades artísticas e culturais.

6.2. Serão pagos 94 (noventa e quatro) premiações em uma única parcela, destinada as 2 categorias distintas: Grupos Culturais/Coletivos Culturais e Trabalhadores/Artistas da Cultura, dentre os quais o interessado deverá apresentar 1 (uma) única inscrição.

6.3. Poderão se inscrever agentes (pessoas físicas) de grupos culturais e de coletivos culturais, bem como trabalhadores e artistas independentes da cultura; todos de diversas linguagens artísticas (como: dança, circo, teatro, música, capoeira, poesia, slam, sarau, literatura, artes visuais, artesanato e demais linguagens artísticas) que desenvolveram, nos últimos 2 (dois) anos, ações ligadas à cultura por meio de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; de produções audiovisuais; de manifestações culturais; bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

6.4. Os valores e quantitativos destinados à premiação são os seguintes:

Categorias	Quantidade de Premiações	Valor de cada Premiação	Valor Total da Categoria
Grupos Culturais/Coletivos Culturais	8	R\$ 8.000,00	R\$ 64.000,00
Trabalhadores e artistas da cultura	86	R\$ 2.000,00	R\$ 172.000,00
Valor Total de Premiações			R\$236.000,00

6.5 Todos os impostos incidentes sobre a premiação recebida são de responsabilidade exclusiva do seu recebedor/ proponente.



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

6.6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL

Atividade	Datas
Publicação do Edital	04/11/2021
Prazos de inscrições	08 a 19/11/2021
Análise de inscrições	22/11 e 30/11/2021
Divulgação de resultado de inscrições admitidas ou não	03/12/2021
Prazo para recurso de admissão	07/12/2021
Análise de recursos de admissão	08/12/2021
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	10/12/2021
Divulgação do Resultado Final	13/12/2021
Pagamento dos Prêmios	15 a 17/12/2021

7- DO PROPONENTE:

7.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas identificadas por número CPF (Cadastro de Pessoa Física), válido, que estejam domiciliadas no Município de Pedro Leopoldo.

7.2. Cada interessado (cada CPF) poderá apresentar somente 1 (uma) única inscrição para uma 1 (uma) única categoria de subsídio ou de premiação deste processo. Portanto, uma pessoa física pode se inscrever somente em umas das premiações: ou individual ou como integrante de grupo cultural ou como integrante de um coletivo cultural.

7.3 Caso se verifique mais de uma inscrição para o mesmo CPF, será considerada apenas a última inscrição apresentada. Será aceita somente uma proposta por número de CPF. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de habilitação.

7.4. O proponente deve ser idôneo(a).



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

8. DAS VEDAÇÕES:

8.1 É vedada a participação de servidores(as) públicos(as), seja nas esferas federal, estadual e municipal, como proponente pessoa física.

8.2 É vedada a participação, como proponente de, parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo grau, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo e de membros da Comissão de Seleção.

9 - DO PRAZO, DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

9.1 O prazo para a realização das inscrições será de período de 10 (dez) dias úteis, entre **08 a 19 de novembro de 2021**, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente por meio do preenchimento de um formulário disponibilizado no site da Prefeitura, disponível através do link <https://pedroleopoldo.mg.gov.br/?p=14241>, que deverá ser impresso e juntado à documentação exigida. A documentação completa deverá ser protocolada em envelope lacrado, no prazo descrito, das 12 às 17h na sede da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer Juventude e Turismo, localizada à Rua Dr. Rocha s/n Centro - Pedro Leopoldo, Prédio da Estação Ferroviária.

10 - Documentos de Inscrição:

10.1 Documentos obrigatórios para todas as modalidades: Premiações e Grupos, Coletivos, Artistas Agentes, Técnicos e Trabalhadores da Cultura

a) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**: preenchido corretamente, impresso e assinado pelo responsável (Anexo I);

b) **Portfólio** simplificado atualizado com breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos, contendo relatos, datas, imagens flyers, links, publicações e demais informações que comprovem a atuação na cultura nos últimos 2 (dois) anos;

b.1) O portfólio deverá entregue impresso em, no máximo, (03) três páginas, junto com toda a documentação.

b) **Vídeo**, de duração máxima de 1 minuto, que demonstre o trabalho artístico realizado pelo proponente. Este vídeo poderá ser entregue nas mídias pen drive ou CD, e deve ser gravado em arquivo de extensão “.mp4”, podendo ser feito, preferencialmente, com a câmera na posição horizontal (formato paisagem). Com este material, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo poderá, a seu critério, conveniência e a qualquer tempo realizar ações culturais dentro do município, a fim de promover o fomento à atividade cultural em Pedro Leopoldo.

c) Formulário de Autorização para uso de imagem e som do vídeo de que trata a alínea “c”, do Anexo II deste projeto básico, preenchido;

e) Indicação de conta bancária do proponente (conta bancária vinculado ao CPF com os seguintes dados): Banco, Agência e Conta-Corrente ou Poupança. Importante: **NÃO SERÃO ACEITAS contas fácil , conta salário ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão**



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

aceitas contas conjuntas ou de terceiros. Também não serão aceitas contas bancárias em nome de outras pessoas físicas ou jurídicas, que não sejam o proponente ou seu responsável legal.

f) Declaração de Veracidade, constante no modelo de Anexo IV, preenchido.

g) Preencher o Anexo VIII – que é o MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PROFISSIONAL, no qual o proponente afirma e declara quais as “Atividades artísticas foram interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

10.2 Documentos específicos para Pessoas Físicas: (Premiações)

a) Cópia do documento de identificação, com foto e assinatura. Sendo válidos carteira de identidade - RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Passaporte válido ou outros documentos de identificação que constem as informações acima descritas;

b) Cópia do CPF, válido, ou outro documento que informe o número do CPF;

c) Cópia do comprovante de residência no município de Pedro Leopoldo. São válidos como comprovante documentos em nome do proponente ou seu responsável legal, tais como: cópias das contas de telefone, luz, água, IPTU ou alvará. (qualquer uma das contas pode ser apresentada como comprovante de residência).

d) Declaração de fins de comprovante de residência/sede preenchida. Cujo modelo é o anexo V, junto a este edital.

10.2.1 As Pessoas Físicas interessadas deverão:

a) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

10.3. Documentos Especificos para Grupos Culturais:

A inscrição será única e poderá ser realizada por pessoa física, que representará o grupo cultural.

a) **Carta de Representação** preenchida, **conforme modelo do Anexo VII**, contendo o nome completo, dados pessoais e assinatura de cada dos membros do grupo cultural, que deve ser constituído pelo mínimo de 2 (dois) membros.

b) Cópia do documento de identificação, com foto e assinatura de cada dos membros do grupo cultural. Sendo válidos carteira de identidade - RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Passaporte válido ou outros documentos de identificação que constem as informações acima descritas;

c) Cópia do CPF válido ou outro documento que informe o número do CPF de cada um dos membros do grupo cultural;

d) Cópia do comprovante de residência no município de Pedro Leopoldo, de cada um dos membros do grupo cultural. São válidos como comprovante documentos em nome do proponente, tais como: cópias das contas de



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

telefone, luz, água, IPTU ou alvará. (qualquer uma das contas pode ser apresentada como comprovante de residência).

e) Declaração de fins de comprovante de residência/sede preenchida. Cujo modelo é o anexo V, junto a este edital. junto a este termo.

10.3.1 Os membros dos Grupos culturais interessados deverão:

a) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

10.4 Documentos específicos para Coletivos Culturais:

A inscrição será única e poderá ser realizada por pessoa física, que representará o Coletivo Cultural.

a) Carta de Representação preenchida, **conforme modelo do Anexo VII**, contendo o nome completo, dados pessoais e assinatura de cada dos membros do Coletivo Cultural.

b) Cópia de documento de identificação, com foto e assinatura de cada dos membros do Coletivo Cultural. Sendo válidos carteira de identidade - RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Passaporte válido ou outros documentos de identificação que constem as informações acima descritas;

d) Cópia do CPF válido ou outro documento que informe o número do CPF de cada dos membros do Coletivo Cultural;

d) Cópia do comprovante de residência no município de Pedro Leopoldo, de cada um dos membros do grupo cultural. São válidos como comprovante documentos em nome do proponente, tais como: cópias de contas de telefone, luz, água, IPTU ou alvará (qualquer uma das contas pode ser apresentada como comprovante de residência).

e) Declaração de fins de comprovante de residência/sede preenchida. Cujo modelo é o anexo V, junto a este edital.

10.4.1 Os membros dos Coletivos Culturais interessados deverão:

a) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

11. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

11.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio da Comissão Especial para Habilitação, Avaliação e Seleção, nomeada pela Portaria nº 12.877, de 27 de agosto de 2021 (ou outra que vier a substituí-la), e composta por servidores designados para este fim.

11.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

11.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no site da Prefeitura Municipal em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrições.

11.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada no site da Prefeitura de Pedro Leopoldo, na aba “Lei Cultural Aldir Blanc”.

11.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da lista de inscrições admitidas e não admitidas, pelo **Formulário para apresentação de Recurso, conforme Anexo III**, a ser encaminhado, de forma física ou através do e-mail cultura@pedroleopoldo.mg.gov.br, para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo de Pedro Leopoldo, localizada na Rua Dr. Rocha s/n, Centro - Pedro Leopoldo (Prédio da Praça da Estação).

11.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria de Cultura e o resultado será disponibilizado no site em até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de interposição de recurso. Caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelo site.

11.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento do mesmo.

11.8. Os recursos extemporâneos não serão apreciados.

12. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal, nomeou, através da Portaria nº 13.573, de 27 de agosto de 2021, Comissão Especial para Habilitação, Avaliação e Seleção formada por equipe técnica da Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, que avaliará as iniciativas, por meio de critérios objetivos, promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

12.2. Para avaliação e seleção serão adotados **os seguintes os critérios** de pontuação a seguir:

12.2.1. Trabalho exclusivo no setor cultural;

12.2.2 Permanece sem exercer a(s) atividade(s) culturais já **declaradas no Anexo VIII** deste edital, no qual o proponente faz sua autodeclaração de interrupção das atividades culturais que deixaram de ser exercidas;

12.2.3 **Demonstração do trabalho, no setor cultural, através do vídeo entregue junto a documentação.** Critério a ser utilizado exclusivamente para premiação.

12.3 A pontuação atribuída para os critérios do item 12.2 é a seguinte:

12.3.1 Se atende completamente: 10 (dez) pontos;

12.3.2 Se atende parcialmente: 5 (cinco) pontos;

12.3.3 Se não atende: 0 (zero) pontos.

12.4. Serão desclassificados os trabalhos que não atingirem 25% (vinte e cinco por cento) do total dos pontos dos critérios de avaliação estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

12.5. As inscrições serão ordenadas por ordem decrescente de pontuação total obtida.

12.6. **Caso o proponente já tenha recebido algum tipo de auxílio emergencial proveniente do Governo Federal, ou Estadual, ou qualquer benefício decorrente da Lei 14.017/2020, o mesmo terá pontuação menor do que os demais proponentes. Neste caso, o proponente perderá 5 pontos.**

12.7– Se houver empate, o critério de desempate a ser utilizado será o de sorteio.

12.8. Serão desclassificadas as inscrições que não cumprirem os requisitos descritos no item 12.2 deste termo, bem como as solicitações de documentos descritos neste termo.

12.9. O RESULTADO FINAL será publicado no site da Prefeitura de Pedro Leopoldo, na aba “Lei Cultural Aldir Blanc”, em até 2 (dois) dias após o resultado dos recursos. <https://pedroleopoldo.mg.gov.br/?p=14241>.

Pedro Leopoldo, 22 de outubro de 2021.

Sander Palmer Batista Marques

Gerente de Turismo

Comissão Especial para Habilitação, Avaliação e Seleção

Sérgio Campolina

Gerente de Cultura

Comissão Especial para Habilitação, Avaliação e Seleção

Ariana Bianca Tavares

Comissão Especial para Habilitação, Avaliação e Seleção

Patrícia Rafael Perdigão

Secretária Municipal de Cultura Esporte Lazer Juventude e Turismo



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

ANEXOS DO EDITAL

- a) ANEXO I – Formulário de inscrição
- b) ANEXO II - Termo de autorização de uso de imagem e som (caso sejam usadas imagens ou obras fonográficas de terceiros, caberá ao declarante providenciar a autorização junto aos órgãos competentes)
- c) ANEXO III – Formulário para apresentação de recurso
- d) ANEXO IV - Modelo de declaração de veracidade
- e) Anexo V – Declaração para fins de comprovante de residência
- g) Anexo VI - Check list de documentos: Pessoa Física
- h) Anexo VII - Carta de Representação
- i) Anexo VIII - Carta de Autodeclaração profissional

OBSERVAÇÕES:

1 - Apresentar assinatura igual à do documento de identificação.

2 - As dúvidas técnicas relacionadas às inscrições serão sanadas pelo e-mail cultura@pedroleopoldo.mg.gov.br ou através do whatsapp deste número (31) 98835-4007, no horário comercial de 12:00 às 18:00 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**, devendo **escolher uma das opções descritas no Edital**.

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
Indique a opção que irá concorrer:		
() Premiação Artista / trabalhador da cultura (Pessoa Física)		
() Premiação Grupo Cultural (Pessoa física)		
() Premiação Coletivo cultural (Pessoa física)		
Nome completo:		
Identidade de gênero:	Binário: FEMININO () MASCULINO ()	Não Binário: _____
Endereço:		
Número:	Complemento:	Bairro:
Cidade:		UF:
CEP:	DDD / Telefone:	
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Página da internet (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.). <i>Observação: copie o link da barra de navegação e cole aqui:</i>		

Dados profissionais no perfil do proponente

I - Portfólio impresso (em no máximo 3 vias), contendo histórico de atuação do proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

II - Para os proponentes da Premiação: Vídeo contendo imagens/sons do artista, com duração máxima de 1 minuto. O Vídeo poderá ser entregue em pen drive ou CD, com o vídeo sendo gravado em posição horizontal (formato paisagem) em arquivos com extensão .mp3 ou .mp4 .

DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: () Conta Poupança() Nº:
Atenção: O recurso financeiro poderá pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, mas o candidato premiado (pessoa física) ou subsidiado (pessoa jurídica) tem que ser o único titular da conta corrente ou poupança. Não são aceitas, conta salário, <u>contas fácil</u> ou contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.		



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, **AUTORIZO** a captação, fixação, edição e utilização de minhas imagens e voz, para serem inseridas e utilizados nos meios de comunicação da **Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo /MG**, com sede à Rua Cristiano Otoni, nº 555, Centro, Pedro Leopoldo, MG, CEP 33600-000, para a veiculação em eventos e/ou na internet e/ou outras mídias de comunicação, podendo gravar, editar, reproduzir e difundir no Brasil e exterior, sem limitação de tempo ou de número de vezes, por intermédio de quaisquer meios de comunicação e mídia e todos os materiais institucionais produzidos pela **Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo /MG**, com as imagens e os sons captados por ocasião da minha inscrição no Edital para obtenção de recursos provenientes do Governo Federal, por meio da LEI FEDERAL Nº 14. 017/2020 – Lei de Emergência Cultural ALDIR BLANC, no município, especificamente, mas não limitados, os sons e as imagens internas, externas, das palestras por prazo indeterminado.

RECONHEÇO expressamente que a **Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo /MG** poderá, a seu exclusivo critério, utilizar minhas imagens e sons captados livremente, bem como seus trechos e/ou partes, podendo, exemplificativamente, adaptá-la para fins de composição de qualquer produto ligado à **Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo /MG**, exibi-la e comercializá-la ao público para promover ações de merchandising ou veicular propaganda, disseminá-la através da internet e/ou telefonia, fixa e/ou móvel, para qualquer espécie de utilização, não podendo dar-lhe qualquer outra utilização que proporcione à **Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo /MG** alguma espécie de vantagem econômica.

AUTORIZO também, de livre e espontânea vontade, a cessão de direitos da veiculação das imagens e sons, pelo que concordo em não receber para tanto qualquer tipo de remuneração, bem como declaro jamais reclamar a qualquer título acerca da utilização.

DECLARO que a presente Autorização é concedida a título gratuito, universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, abrangendo o uso das imagens, sons e vídeos cedidos por mim, obrigando as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

DECLARO ainda ter recebido o presente Termo, lido e compreendido seu inteiro teor, anuindo com todos os seus termos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, e assino o presente.

Observação: caso sejam usadas imagens ou obras fonográficas de terceiros, caberá ao declarante providenciar a autorização junto aos órgãos competentes.

Pedro Leopoldo, _____ de _____ 2021.

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

RECURSO DA FASE DE ADMISSÃO

EDITAL Nº ____/2021

NOME DO PROJETO:		
IDENTIFICAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL OU GRUPO CULTURAL		
NOME:		
CPF :		
RG:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:		
RAZÕES DE RECURSO:		

PEDRO LEOPOLDO, ____ DE NOVEMBRO DE 2021.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARO a veracidade das informações prestadas e que as **cópias dos documentos apresentados junto a este formulário são idênticas ao original**, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Arbi-Ackel

Hélio Beltrão



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/SEDE

NOME COMPLETO DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA	
RG:	CPF:
Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço abaixo informado. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à administração pública municipal de Pedro Leopoldo, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA/SEDE (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOVER, COMPLEMENTO)	
DATA	ASSINATURA
/ /	



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

ANEXO VI
CHECK LIST DE DOCUMENTOS

ANEXAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO – PREMIAÇÃO (Pessoa física)

Premiação- Lista de documentos (Artistas, profissionais da área, grupos ou coletivos)	
1 – Cópia do RG	()
2 - Cópia do CPF	()
3- Dados bancários	()
4- Cópia do comprovante de residência	()
5- Formulários anexos descritos no edital	()



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro
33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

SETOR DE LICITAÇÃO Fone: (31) 3660-5114
email: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

ANEXO VII

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo

Pedro Leopoldo, ____/____/2021.

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo Cultural/Grupo Cultural _____, declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) _____, Inscrito no CPF nº _____, residente à rua _____ (Rua/Av., nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como REPRESENTANTE no EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL ALDIR BLANC - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber a premiação pelo coletivo cultural/grupo cultural, em nome próprio, caso o mesmo seja contemplado.

(ATENÇÃO! Anexar junto a essa declaração cópia de documento de identidade com foto de todos os membros do coletivo/grupo).

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Assinatura: _____

(Assinaturas e documentação conforme o número de integrantes)



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA AUTODECLARAÇÃO PROFISSIONAL

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____, Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____ Município: _____ Unidade da Federação: _____,

CPF: _____ RG: _____ Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, perante a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, que atuei profissionalmente nas áreas artística e/ou cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada abaixo e que tive minhas atividades interrompidas por força da Pandemia da COVID-19.

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS (Mês/Ano) Junho/2019

Junho 2018 a janeiro/2019 (exemplo)

fevereiro/2019 (exemplo)

Setembro/2019 (exemplo)

Outubro/2019 (exemplo)

Novembro/2019 a janeiro/2020 (exemplo)

DECLARO AINDA QUE:

() tenho como única fonte de renda a atividade artística e/ou cultural

() possuo outra fonte de remuneração, além da atividade artística e/ou cultural. Qual seja: _____ (descrever a outra atividade/ fonte de renda)

() Recebi auxílio emergencial, proveniente do Governo Federal ou Estadual ou qualquer benefício decorrente da Lei 14.017/2020.

() Não recebi auxílio emergencial, proveniente do Governo Federal ou Estadual, ou qualquer benefício decorrente da Lei 14.017/2020,

Observação: As declarações acima podem ser objeto de consulta e/ou diligência por parte da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e, caso verificado o declarante apresentou declaração, este estará sujeito às penas da lei.